



DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 52/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Termo de Referência

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 90 PLUS 220V, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.

2.DESCRICÃO DO OBJETO:

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘comuns’.

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto nº 003, de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Tabela de quantitativos para Registro de Preços

IT E M	DESCRIÇÃO	UNI DAD E DE MED IDA	QUANT IDADE
01	Lavadora de Alta pressão RE 90 Plus (engate rápido)		
	Dados técnicos	Valor	
	Pressão de trabalho bar	72-100	
	Pressão máxima bar	100-130	
	Vazão mínima de água Z12	350	
	Vazão máxima de água Z12	440-450	
	Temperatura máx. alimentação de água °C	40	peça
	Peso kg	9	
	Absorção de potência kW	1.5-2.1	
	Tensão nominal V	127-220	
	Frequência Hz	60	
	Quantidade de fases	1	
			01



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - 13790-000 – **Palácio do Empreendedor**

São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

	Rotação r/min	21,000		
	Comprimento da mangueira de alta pressão m	6		
02				
03				

A Contratação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A obtenção , tendo como Referência a Marca STIHL, que se destaca dentre as outras, por sua qualidade, durabilidade e eficiência nas necessidades a serem atendidas dentro do Departamento, que são: limpeza geral pesada, do Pátio de Serviços, inclusive nas áreas das oficinas Mecânica e Elétrica. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

4. FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S), SERVIÇO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos/materiais/serviços será de forma presencial, em até sete (7) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

4.3. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

4.4. Os objetos deste Termo de Referência, solicitados pelo Departamento de Obra e Serviços, deverão ser entregues no Pátio de Serviços, localizado na Avenida José Taramelli, 140, Distrito Industrial, São Sebastião da Grama, no horário das 07h às 11hs e 13h às 15h em dias úteis ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE;

4.5. O(a) fiscal designada pela CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como pelo atesto do recebimento;

4.4. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

4.6. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser corrigidos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os serviços/produtos serão tidos como totalmente prestados/aprovados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção quando aplicável

5.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta quando aplicável.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando se fizer necessário.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços/produtos efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, quando aplicável;

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

6.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço/produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço/produto em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.4. O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, quando aplicável sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.

7.8. Fica designado como Gestor da Ata de Registros de Preços o servidor José Olavo Egydio de Carvalho, CPF: 060.697.888-77, para solicitações do Departamento de Serviços e Obras.

7.9. Fica designada como Fiscal da Ata de Registros de Preços a servidora Carina Cristina Scolari, CPF: 307.868.858-58 para solicitações do Departamento de Serviços e Obras.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Durante o exercício de 2024.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Termo de Referência, o Critério de Seleção do fornecedor será pelo menor preço por item:

Tipo de contratação: Dispensa

Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Critério de adjudicação: **Item ou Global- definir qual:** Não

Permissão para subcontratação: Não

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

11.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Obras e Serviços

Dotação Orçamentária – Código Reduzido



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - 13790-000 – **Palácio do Empreendedor**

São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Programa de Trabalho
02.13.03.154510014.2.026000
Natureza: 4.4.90.52.39.00.00
Desdobramento: 2591
Despesa Principal:
Fonte Recurso:1

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma-SP.

São Sebastião da Gramma-SP, 14 de março de 2024.

JOSÉ OLAVO EGYDIO DE CARVALHO
GERENTE DE PLANEJAMENTO